



# Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0606/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

## **ATENÇÃO!**

**Leia com atenção todos os termos deste Edital.**

*Confira toda a documentação antes de apresentar os envelopes de habilitação e proposta comercial.*

A Prefeitura de Cássia, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que **às 9h do dia 12 de Dezembro de 2019** em sua sede, situada na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos para habilitação (nº 01) e proposta comercial (nº 02) para esta **TOMADA DE PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de “**Menor Preço Global**”, tendo como objeto a “**Contratação de Empresa para a Reforma do Centro Educacional Professor Heitor Geraldo Magela Combat no Município de Cássia/MG**”, conforme Projeto Básico constante nos anexos deste Edital.

Os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial devem ser entregues e protocolizados **até as 8h45min do dia 12 de Dezembro de 2019**, no endereço supramencionado, não sendo consideradas as propostas entregues com atraso.

### **01.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**01.1** – A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e documentação exigidas, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, não cabendo à mesma direito a qualquer reclamação posterior, e que se submete a todas as condições do edital e da Lei Federal nº 8.666/93.

**01.2** – Os pedidos de esclarecimentos **relacionados com a Licitação** deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura Municipal, Seção de Licitação e Contratos, Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada – CEP 37.980-000, Cássia/MG ou pelo email [daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br](mailto:daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br) e/ou [alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br](mailto:alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br). Porém, **somente serão aceitos até 02 dias úteis antes** da data da apresentação dos envelopes de “Documentos de Habilitação e Proposta Comercial”.

**01.3** – As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Prefeitura Municipal serão comunicados, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital. As correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura Municipal serão efetuadas em forma de Aditamento, na forma da Lei, somente terão valor as interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, segundo a forma anteriormente descrita.

**01.4** – Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” até a adjudicação e início da prestação dos serviços, as empresas licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Prefeitura Municipal para assuntos correlatos.

**01.5** – Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal convocará as empresas licitantes para os esclarecimentos que eventualmente forem necessários.

**01.6 - Os licitantes interessados em participar do certame poderão fazer uma VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, podendo ser realizada em qualquer data até 11/11/2019 (quarta-feira), nos horários de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (das 7h às 11h e das 13h às 17h), devendo os interessados agendarem a visita técnica pelo telefone (0\*\*35) 3541-5700 – Ramais 5713 ou 5723 ou pelos e-mails [pedro.lopes@cassia.mg.gov.br](mailto:pedro.lopes@cassia.mg.gov.br) ou [aristides.campos@cassia.mg.gov.br](mailto:aristides.campos@cassia.mg.gov.br). Não haverá expediente nos dias 15 e 18 de novembro e finais de semana.**

**1.6** - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, segue 04 anexos contendo: Anexo I – Planilha Orçamentária, Anexo II - Modelos; Anexo III - Minuta de Contrato e **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**.

**01.7** – As empresas só poderão participar da reunião da Comissão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião ou procuração específica, podendo ser o modelo constante no Anexo II.

**01.8** - Poderão participar os interessados cadastrados nesta Prefeitura, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento **até o 3º dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta comercial** e apresentarem a qualificação exigida pelo edital, de acordo com artigo 22, parágrafo 2º, e artigos 27 a 32 das Leis 8.666/93 e 8.883/94.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **02.0 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

**02.1** – Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as seguintes sanções:

- a) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Estejam sob o regime de falência ou concordata;
- c) Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

**02.2** – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## **03.0 – DO OBJETO**

**03.1** - Constitui objeto desta licitação a “**Contratação de Empresa para a Reforma do Centro Educacional Professor Heitor Geraldo Magela Combat no Município de Cássia/MG**”, conforme Projeto Básico constante nos anexos deste Edital.

**03.2** – O valor de referência para a contratação é de **R\$ 136.204,22 (cento e trinta e seis mil duzentos e quatro reais e vinte dois centavos)**.

## **04.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO**

**04.1** – Os serviços serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com os itens de serviços efetivamente executados, deduzido o INSS (de acordo com a OS 209 do INSS), e outros tributos, quando for o caso, observando-se:

- a) a medição dos serviços executados deverá ser efetuada **pelo menos 01 vez ao mês**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, onde o relatório de medição deve ser assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
- b) A Nota Fiscal/Fatura será apresentada juntamente com o relatório de medição assinada pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, na Seção de Compras da Prefeitura;
- c) **Não haverá recomposição de preços.**

## **05.0 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

**05.1** – A documentação composta de “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” das empresas participantes da Licitação deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

### **ENVELOPE Nº 01**

#### **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DE CÁSSIA/MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0606/2019  
DATA: 12/12/2019  
ABERTURA: 9h  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO

### **ENVELOPE Nº 02**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA DE CÁSSIA/MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0606/2019  
DATA: 12/12/2019  
ABERTURA: 9h  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO

**05.2** - Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial, remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac simile* (Fax), devendo as empresas participantes encaminhar os envelopes pessoalmente e protocolizar na sala da Seção de Licitações e Contratos desta Prefeitura **até as 8h45min do dia 12 de Dezembro de 2019**, ou por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data retro mencionados.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**05.2.1** - O licitante que enviar os envelopes de documentação e proposta comercial através dos Correios (via postal), desde já aceita como certos os horários e data apontados pela Prefeitura de Cássia/MG. Neste caso, independentemente de falha ou atraso do serviço postal, não serão aceitos os envelopes recebidos após o horário e data fixados neste Edital, ou seja, **até as 8h45min do dia 12 de Dezembro de 2019.**

**05.3** - **Todas as propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta Licitação.**

**05.3.1 - O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo II.**

**05.3.1.1** – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e/ou da última alteração estatutária ou contratual, desde que **Consolidado**, no qual sejam expressos os poderes, de quem assina, para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**05.3.1.2** – Para o caso de credenciamento de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **Cópia Autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração estatutária ou contratual, desde que **Consolidado na Junta Comercial**, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, sem que seja necessária a apresentação do documento de credenciamento constante no Anexo II.

**05.3.2** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, **FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento**, afirmando que se enquadra nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo II.

**05.3.3** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar **comprovante de opção pelo SIMPLES** disponível no site da Receita Federal do Brasil, **FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento**, exceto para os casos previstos em Lei, onde há vedação da opção pelo Simples Nacional.

**05.3.4** – **Apresentar junto com a declaração mencionada anteriormente, no credenciamento, o comprovante da Junta Comercial de Enquadramento da empresa como ME ou EPP, podendo ser a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

**05.4** – Após o horário fixado para a entrega dos envelopes de “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, nenhum outro será recebido pela Prefeitura Municipal, não cabendo a qualquer licitante, neste caso, o direito de reclamação.

**05.5** - No dia, local e hora designados no Edital, em reunião pública, todos os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial apresentado, serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Prefeita Municipal e pelos representantes das empresas presentes. Após, serão abertos os envelopes relativos à habilitação das empresas participantes e todos os documentos nele contidos serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas presentes, que deles terão vista. A Comissão de Licitações verificará então, os documentos de habilitação e, se tiver condição, declarará as empresas habilitadas ou não, conforme o caso.

**05.6** – Os envelopes de “**Proposta Comercial**” serão conservados intactos sob a guarda da Prefeitura Municipal, durante a análise dos “**Documentos de Habilitação**”.

**05.7** - Julgada a habilitação das empresas, a Comissão de Licitações divulgará o resultado e procederá à segunda etapa dos trabalhos, observando o estipulado no artigo 43, incisos I, II e III e artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que serão abertos os envelopes “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas.

**05.8** - Na mesma reunião ou em outra designada, a Comissão de Licitações abrirá as propostas comerciais das empresas habilitadas, agindo, no que couber de forma semelhante à da fase anterior e, verificando as ofertas apresentadas, declarará vencedora a proposta que, obedecidas às exigências da Licitação, consignar em oferta o **Menor Preço Global**.

**05.9** - Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**05.10** - As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentos de habilitação e proposta comercial), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitações na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data ou horário para o prosseguimento dos trabalhos.

**Nota:** Na (s) sessão (s) pública (s), os representantes credenciados pelas empresas, serão convidados a assinar os documentos recebidos, bem como a assinar a (s) Ata (s) da (s) Sessão (s).

### **06.0 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRA PARTE**

**06.1** - Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em **01 via**, dispostos ordenadamente, apresentados em original ou cópias devidamente **AUTENTICADAS** (**Cartório ou Funcionário da Prefeitura Autorizado**), entregues em envelope identificado como **nº 01**, lacrado, são os seguintes documentos:

#### **I – PARA AS EMPRESAS JÁ CADASTRADAS NA PREFEITURA:**

**A) Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal, para efeito de habilitação, **até o 3º dia anterior à data do recebimento das Propostas**, conforme o disposto nos Artigos 34 e 36, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da mesma Lei, a teor do que dispõe o parágrafo 2º do Artigo 32, do citado diploma legal.

**B) Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação que poderá seguir o modelo constante no Anexo II.

**C) Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**D) Declaração**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como cumprir com as obrigações com a segurança do trabalho de funcionários e da legislação ambiental vigente, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**E) Declaração** expressa que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução da obra, que poderá seguir modelo constante do Anexo II.

**F) Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo II.

**G) Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012), conforme modelo constante no Anexo II.

#### **II - PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO, QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS ATÉ O 3º DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

##### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual.

**A.2** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou ainda, a Última Alteração do Contrato Social, desde que **consolidada na Junta Comercial**.

**A.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**A.4** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**A.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**B.1** – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

**B.2** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

**B.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

**B.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.

**B.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

**\* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão acatá-las como negativas.**

## **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**C.1** - Certidão de Registro e Quitação da empresa **E** do(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA.

**C.2** - Comprovação da Qualificação Técnica do **Profissional Habilitado**, indicando mediante apresentação de no mínimo 01 atestado ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **Registrado(s) no CREA**, ou ainda, por Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução equivalente ou superior àqueles indicados no projeto básico, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente, **sendo imprescindível o Registro do(s) Atestado(s) e Certidão(ões) junto ao CREA.**

**C.3** - Comprovação da Qualificação Técnica / Operacional da **empresa**, mediante apresentação de no mínimo 01 certidão ou atestado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.

## **D - DEMAIS DOCUMENTOS**

**D.1** - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**D.2** - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**D.3** - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação bem como cumprir com as obrigações com a segurança do trabalho de funcionários e da legislação ambiental vigente, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**D.4** - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012), conforme modelo constante no Anexo II.

**D.5** – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços objeto desta licitação.

**A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a firma, constante da carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e Quitação do CREA com validade na data da licitação.**



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

**D.6** - Declaração expressa que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução da obra, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**D.7** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, **com data não superior a 90 dias** da data da abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

**D.8 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **OU** Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.

**D.8.1** – O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**D.8.2** – O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**D.8.3** – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **D.8**.

**D.8.4** – Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **D.8** constante nos subitens **D.8.1 e D.8.2**.

**D.9** - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo II.

### **07.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL – SEGUNDA PARTE**

**07.1** – Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 01 via, dispostos ordenadamente, entregues em envelope identificado como **nº 02**, lacrado, como se segue:

#### **07.2 – Da Carta de Apresentação da Proposta Comercial**

**07.2.1** - A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

#### **07.3 – Do Preenchimento da Proposta Comercial**

**07.3.1** - Proposta Comercial (conforme modelo no Anexo I) datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, acréscimo, entrelinhas ou omissões, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo constando:

- A razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;
- Tomada de Preços nº 008/2019 - abertura dia 12/12/2019 às 09h;
- Processo Licitatório nº 0606/2019;
- **Planilha Orçamentária, com preenchimento dos campos em branco conforme modelo constante no Anexo I, em papel próprio da empresa E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

**\* NÃO ESQUECER DE ANEXAR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OBRIGATÓRIO JUNTO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (retirado no site [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br), clicando em [Portal da Transparência](#) e, em seguida, em [Licitações](#) ou solicitado via e-mail [aristides.campos@cassia.mg.gov.br](mailto:aristides.campos@cassia.mg.gov.br)).**



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

**07.3.2** - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas indispensáveis à realização da obra, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, possíveis indenizações, tributos, seguros, transporte, alimentação, alojamentos, etc., sem divergências. O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento previstas neste Edital/Tomada de Preços, incluídos toda e qualquer incidência de impostos.

**07.3.3** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte licitante.

**07.3.4** - É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

**07.3.5** - O preço utilizado nesta Licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

**07.3.6** - Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

**07.3.7** - A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de **60 dias**.

### **08.0 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

#### **08.1 – Dos Documentos de Habilitação**

**08.1.1** – Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item 06.0 – “O Envelope nº 01 - Documentos para Habilitação - deverá conter” - ou o fizerem em desacordo com o Edital.

**08.1.1.1** – Cada empresa só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer empresa, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica apresentou mais de uma, será feita a exclusão de todas as Propostas, sujeitando-se ainda a empresa às sanções cabíveis.

**08.1.2** – Na hipótese de todas as empresas vierem a ser inabilitadas, conforme previsto no item 08.1.1 aplicar-se-á o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**08.1.3** – Havendo desistência expressa de interposição de recursos através de assinatura, por todos os licitantes presentes ao certame, do Termo de Desistência de Recurso, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

#### **09.0 – Da Proposta Comercial**

**09.1** – Serão desclassificadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item 07.0 – “O Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá conter”, ou o fizerem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital.

**09.2** – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes;
- e) Cujo montante ultrapasse o valor limite da modalidade licitada.

**09.3** - A Comissão de Licitações, além de analisar e concluir sobre o teor das propostas apresentadas deverá, para efeito de adjudicação, compará-las com os preços praticados atualmente no mercado, baseada em pesquisa anterior à abertura das propostas.

**09.4** – As propostas serão classificadas pela ordem crescente do “**Menor Preço Global**”.

**09.5** – Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais propostas e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas das empresas licitantes. A ordem de classificação das propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª colocada, a seguir a 2ª colocada e assim sucessivamente, para o caso de empresas que não se enquadrem como microempresas ou de pequeno porte.

**09.6** - O desempate será realizado em sessão pública, baseado no parágrafo 2º, do Artigo 45.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

**09.7** - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a fase de abertura das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superior à proposta mais bem classificada, onde no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte cobrir a proposta, a mesma deverá apresentar **no prazo máximo de 24 horas nova planilha e cronograma físico-financeiro**.

**09.8** – Havendo desistência expressa de interposição de recursos através de assinatura, por todos os licitantes presentes ao certame, do Termo de Desistência de Recurso, o processo poderá ser remetido, com a ordem de classificação das empresas, à autoridade superior (Prefeito Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.

### **10.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo com a ordem de classificação das empresas à autoridade superior (Prefeito Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.

### **11.0 – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** – Homologado o procedimento, a autoridade superior adjudicará à empresa vencedora, o objeto da Licitação, para a subsequente efetivação do contrato, cuja celebração fica sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

**11.2** – Na eventualidade do objeto não vier a ser adjudicado por desinteresse da empresa vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, a Prefeitura Municipal poderá adjudicá-lo às empresas classificadas em posições subsequentes e demais disposições constantes no Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela empresa vencedora.

### **12.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**12.1** - O prazo de execução dos serviços será de **03 meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da primeira ordem de serviço, emitida pela Prefeitura Municipal, com início em \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

**12.3** - Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivos de força maior ficará suspenso os deveres e responsabilidades de ambas as partes.

**12.4** - Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

### **13.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – As obras e serviços serão fiscalizados por técnicos da Prefeitura Municipal ou por quem esta designar. A empresa vencedora estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à obra licitada, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do município.

### **14.0 – DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO**

**14.1** – A empresa vencedora da presente Tomada de Preços deverá assinar o contrato **no prazo máximo de 03 dias úteis**, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

**14.2** – Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá adjudicar a Licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital, desde que tenham motivos fundamentados, além das outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 8.883/94, e assim sucessivamente.

**14.3** – A segunda colocada, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira, e assim sucessivamente, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.





# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

**14.4** – Fica estabelecido o percentual de 0,3% do valor global do contrato, a título de multa, por dia de atraso na disponibilização do objeto ou na assinatura do contrato, podendo ainda, a critério da Administração, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.

**14.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar com a Administração, por período não superior a 02 anos e ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa.

**14.6** – Fica estabelecida uma multa de 5,0% do valor da proposta para a empresa vencedora que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.

**14.7** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar em advertência e / ou notificação extrajudicial.

**14.8** – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

### **15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - No caso de alguma empresa não concordar com a decisão da Comissão de Licitações cabe-lhe interpor recursos ou pedido de reconsideração, obedecida às disposições legais.

### **16.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte recurso orçamentário:

**02.04.01.12.361.1202.1.068. 449051 - Construção de Prédios da Educação - 449051 - Obras e Instalações (Ficha 208) Ensino**  
**02.04.01.12.361.1202.1.068. 449051 - Construção de Prédios da Educação - 449051 - Obras e Instalações (Ficha 209) Q.E.S.E**  
**02.04.05.12.122.1206.2.176. 449051 - Centro Educacional Heitor Combat - 449051 - Obras e Instalações (Ficha 340) Q.E.S.E**

### **17.0 - DA RECEPÇÃO TÉCNICA**

**17.1** - Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da empresa vencedora e deverão ser entregues à mesma no prazo máximo de 05 dias corridos após a apuração de seu resultado.

**17.2** - A Prefeitura Municipal rejeitará no todo ou em parte, obra, se em desacordo com o Contrato.

**17.3** – **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**

**17.4** – **O dever previsto no subitem 15.8 implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias corridos, materiais com avarias ou defeitos.**

**17.5** – Concluídos as obras e serviços objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal somente considerará como definitivamente cumprida à obrigação após a aprovação técnica emitida por uma comissão de recepção que será especialmente criada para este fim, cujo laudo de aprovação será considerado como recepção definitiva, independentemente daquelas responsabilidades e garantias próprias de tais obras e serviços de engenharia, previsto em estatutos próprios. A aprovação técnica da obra, com todas as obrigações e atividades dela decorrentes, será de responsabilidade da empresa vencedora.

### **18.0 - DA GARANTIA**

**18.1** - Caberá à Contratada optar, **quando na assinatura do contrato apresentar a GARANTIA, OBRIGATORIAMENTE,** por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

- a) **caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública de 3% do valor do contrato;**
- b) **fiança bancária, de 3% do valor do contrato;**
- c) **seguro-garantia de 3% do valor do contrato.**

**18.2** - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.

**18.3** - A garantia prestada pela Contratada será liberada 10 dias corridos após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração.

**18.4** - A Contratante poderá exigir da contratada seguro para cobertura de danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto do contrato.

## **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos serão eliminadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

**19.2** - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento dos documentos para habilitação e proposta comercial, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

**19.3** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

**19.4** - Por interesse da municipalidade, a presente Licitação poderá ser revogada a qualquer tempo, bem como ter aumentado ou reduzido o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% deste.

**19.5** - Integram o presente edital segue-se 04 anexos contendo: Anexo I – Planilha Orçamentária, Anexo II - Modelos; Anexo III - Minuta de Contrato e **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**.

**19.6** - Esta Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) adiada, por motivo justificado;
- c) revogada, por razões de interesse público.

**19.7** - A Homologação e a Adjudicação da presente licitação competem ao Senhor Prefeito Municipal.

**20.8** - O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0\*\*35)3541-5700 - Ramais 5709 ou 5710, pelos emails [daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br](mailto:daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br) e/ou [alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br](mailto:alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br) ou **para tirar dúvidas técnicas Ramal 5713 ou 5723** e / ou nos emails [aristides.campos@cassia.mg.gov.br](mailto:aristides.campos@cassia.mg.gov.br) e/ou [pedro.lopes@cassia.mg.gov.br](mailto:pedro.lopes@cassia.mg.gov.br) ou pelo site [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br), clicando em **Portal da Transparência** e, em seguida, em **Licitações**.

Cássia/MG, 11 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Marco Leandro Almeida Arantes**  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
**Aristides Campos Lemos**  
*Responsável Técnica*

\_\_\_\_\_  
**Daniela Campos Sampaio Faria**  
*Presidente da C.P.L.*



**Prefeitura Municipal de Cássia**  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ENVELOPE Nº 02** - A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA PLANILHA ABAIXO **E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (retirado no site [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br), clicando em Portal da Transparência e, em seguida, em Licitações ou solicitado via e-mail [aristides.campos@cassia.mg.gov.br](mailto:aristides.campos@cassia.mg.gov.br) e ou [pedro.lopes@cassia.mg.gov.br](mailto:pedro.lopes@cassia.mg.gov.br)), DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:**

Razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;

À  
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 0606/2019**

**Tomada de Preços nº 008/2019**

**OBJETO: “Contratação de Empresa para a Reforma do Centro Educacional Professor Heitor Geraldo Magela Combat no Município de Cássia/MG”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA					
<b>Obra:</b>	Obra: “Contratação de Empresa para a Reforma do Centro Educacional Professor Heitor Geraldo Magela Combat no Município de Cássia/MG”	Período: 03 meses			
<b>Localização:</b>	LOCAL: AVENIDA AMAZONAS, Nº 430 - SÃO GABRIEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Valor Unitário.	Valor TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL	m²	2,50		
				<b>Total Do Item 1.0</b>	<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	143,40		
2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	12,09		
2.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRA SÃO TOMÉ	m²	389,48		
2.4	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	unid.	17,00		
2.5	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	m²	3,00		
2.6	REMOÇÃO DE ALAMBRADO	m²	6,80		
2.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	50,00		
				<b>Total Do Item 2.0</b>	<b>R\$</b>
<b>3</b>	<b>Movimento de Terras</b>				
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	53,30		
3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	53,30		
				<b>Total Do Item 3.0</b>	<b>R\$</b>
<b>4</b>	<b>Escadas</b>				
4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	11,24		
4.2	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	kg	59,34		
4.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	m³	3,51		



# Prefeitura Municipal de Cássia

## Estado de Minas Gerais

	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016				
4.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	3,51		
4.5	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15 MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	2,24		
4.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	1,68		
4.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	9,52		
4.8	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	9,52		
4.9	GUARDA CORPO DE ALVENARIA H:1,30M, REVESTIDO COM ARGAMASSA, PINTURA ACRILICA E CHAPIM DE CONCRETO DESEMPENADO - INCLUSO BASE COM CONCRETO CICLÓPICO	m	6,85		
				<b>Total Do Item 4.0</b>	<b>R\$</b>
<b>5</b>	<b>REGULARIZAÇÃO - PISCINAS</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor TOTAL</b>
5.1.	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	143,4		
				<b>Total Do Item 5.0</b>	<b>R\$</b>
<b>6</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor TOTAL</b>
6.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL ,PBV-SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4") ,INCLUSIVE CONEXÕES	m	116,63		
6.2	CAIXA ALVENARIA 40X40X40CM, TAMPAS EM CONCRETO-INSPEÇÃO/PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	unid.	1,00		
6.3	CAIXA ALVENARIA 30X30X40CM, TAMPAS EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	unid.	16,00		
				<b>Total Do Item 6.0</b>	<b>R\$</b>
<b>7</b>	<b>DUCHA</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor TOTAL</b>
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	3,91		
7.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTI FAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	9,04		
7.3	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m²	9,04		
7.4	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM	unid.	1,00		
7.5	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	1,00		
7.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	1,00		
7.7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS.	unid.	1,00		
7.8	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	1,00		
7.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	2,30		
				<b>Total Do Item 7.0</b>	<b>R\$</b>
<b>8</b>	<b>PISO</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor TOTAL</b>
8.1	<b>PISO DE CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA 6 CM</b>				
8.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M²	12,30		
8.1.2	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M³	0,25		



# Prefeitura Municipal de Cássia

## Estado de Minas Gerais

8.1.3	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M²	1,58		
<b>8.2</b>	<b>PISO SÃO TOMÉ</b>				
8.2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M²	153,77		
8.2.2	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M²	389,48		
8.2.3	RESTAURAÇÃO DE PISO SÃO TOMÉ	M²	371,54		
<b>8.3</b>	<b>PISO DRENANTE 20x20 CM</b>				
8.3.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	44,55		
8.3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M²	156,23		
8.3.3	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PISO DE PLACA CIMENTICIA DRENANTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 20x20CM, ESPESSURA 6 CM, COM CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DE ÁGUA SUPERIOR A 90%	M²	156,23		
				<b>Total Do Item 8.0</b>	<b>R\$</b>
<b>9</b>	<b>ELÉTRICA</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor TOTAL</b>
9.1	LAMPADA LED SUPER BULBO 40w E27 6500K BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12,00		
9.2	GLOBO ESFÉRICO POLIETILENO LEITOSO 15x30 PARA POSTE ARANDELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	12,00		
9.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6,00		
9.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	2,00		
9.5	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	3,00		
9.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	20,00		
9.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	1,00		
				<b>Total Do Item 9.0</b>	<b>R\$</b>
<b>10</b>	<b>VIDRO</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor TOTAL</b>
10.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M²	3,00		
				<b>Total Do Item 10.0</b>	<b>R\$</b>
<b>11</b>	<b>PINTURA</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor TOTAL</b>
11.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	310,84		
11.2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	91,74		
11.3	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, UMA DEMÃO	M²	170,75		
11.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	238,93		
11.5	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	30,54		
				<b>Total Do Item 11</b>	<b>R\$</b>
<b>12</b>	<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor TOTAL</b>
12.1	ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCENDIO COM PINGADEIRA 75x30x25cm	unid,	1,00		
12.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 3-A : 40-B:C, CAPACIDADE 6 KG	unid,	1,00		
12.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid,	1,00		
				<b>Total Do Item 12</b>	<b>R\$</b>
<b>13</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor TOTAL</b>
13.1	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - IPÊ ROSA	unid,	1,00		



**Prefeitura Municipal de Cássia**  
Estado de Minas Gerais

13.2	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - JACARANDÁ MIMOSO	unid,	4,00		
13.3	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - OITI	unid,	2,00		
13.4	CORTE DE ÁRVORE NATIVA COM MOTO-SERRA Ø>=0,30M	unid,	1,00		
13.5	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	146,77		
13.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	277,17		
13.7	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m²	1600,00		
13.8	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM	unid,	1,00		
				<b>Total Do Item 13.0</b>	<b>R\$</b>
				<b>TOTAL GERAL GLOBAL</b>	<b>R\$</b>

**\* NÃO SE ESQUECER DE PREENCHER E ANEXAR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OBRIGATÓRIO**

(retirado no site [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br), clicando em [Portal da Transparência](#) e, em seguida, em [Licitações](#).

ou solicitado via email [aristides.campos@cassia.mg.gov.br](mailto:aristides.campos@cassia.mg.gov.br) e ou [pedro.lopes@cassia.mg.gov.br](mailto:pedro.lopes@cassia.mg.gov.br)

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: 03 Meses, após recebimento da Ordem de Serviço.

Nome do Banco:  
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:

Nº Banco:  
Nº e Dígito Conta **Jurídica** XXXXX-X:

Local/UF e Data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II - MODELOS

**1 - CARTA PARA CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA);**

**2 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA DA HABILITAÇÃO;**

**3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;**

**4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

**5 - DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES COM A SEGURANÇA DO TRABALHO DE FUNCIONÁRIOS E DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE;**

**6 - DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE EXECUTARÁ A OBRA DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NESTA TOMADA DE PREÇOS E QUE TEM CONHECIMENTO E ESTÁ CIENTE DAS PECULIARIDADES DA EXECUÇÃO DA OBRA;**

**7 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

**8 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**9 - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012).**



**Prefeitura Municipal de Cássia**  
Estado de Minas Gerais

**1 - CARTA CREDENCIAL**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA **CARTA-CREDENCIAL FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, COMO SE SEGUE:

Localidade (sede da empresa)/UF, .... de ..... de 2019.

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 0606/2019**

**Tomada de Preços nº 008/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF/MF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, representante que se identificará para, em nome da empresa (razão social) \_\_\_\_\_, de CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) diretor (a) ou sócio (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF/MF), assumir todo e qualquer compromisso relativo a esta **Tomada de Preços nº 008/2019** durante a análise e julgamento dos documentos e das propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

**Obs.:** 1 - Reconhecer firma de quem assina pela empresa.

2 - Este Documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”**, juntamente com cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração estatutária ou contratual **consolidada**, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para o caso de representante designado pela empresa.





# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

3 - Para o caso de credenciamento de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **Cópia Autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração estatutária ou contratual, desde que **Consolidado na Junta Comercial**, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **sem que seja necessária a apresentação deste documento de credenciamento.**

## **2 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA DA HABILITAÇÃO.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (nº 01), COMO SE SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 0606/2019**

**Tomada de Preços nº 008/2019**

A empresa ....., de CNPJ/MF sob o nº....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara** responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



***Prefeitura Municipal de Cássia***  
Estado de Minas Gerais

**3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (**Envelope nº 01**), COMO SE SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 0606/2019**

**Tomada de Preços nº 008/2019**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº ....., **declara**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( ).

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



***Prefeitura Municipal de Cássia***  
Estado de Minas Gerais

**4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE Nº 02).**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

Localidade (sede empresa)/UF, ..... de ..... de 2019.

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 0606/2019**

**Tomada de Preços nº 008/2019**

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. S<sup>a</sup> Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado **assume** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, **concorda**, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Cássia/MG, em assinar o Instrumento de Contratação e dar garantias para a execução dos serviços desejados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado **concorda também**, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

---

Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



***Prefeitura Municipal de Cássia***  
Estado de Minas Gerais

**5- DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES COM A SEGURANÇA DO TRABALHO DE FUNCIONÁRIOS E DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (nº 01)**, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

**Ref: Processo Licitatório nº 0606/2019**

**Tomada de Preços nº 008/2019**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara** para os devidos fins, que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como cumprir com as obrigações com a segurança do trabalho de funcionários e da legislação ambiental vigente.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



***Prefeitura Municipal de Cássia***  
Estado de Minas Gerais

**6 - DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE EXECUTARÁ A OBRA DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NESTA TOMADA DE PREÇOS E QUE TEM CONHECIMENTO E ESTÁ CIENTE DAS PECULIARIDADES DA EXECUÇÃO DA OBRA.**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (nº 01)**, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 0606/2019**

**Tomada de Preços nº 008/2019**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara** para os devidos fins, que se informou das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



***Prefeitura Municipal de Cássia***  
Estado de Minas Gerais

**7 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01), COMO SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

**Ref: Processo Licitatório nº 0606/2019**

**Tomada de Preços nº 008/2019**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., **declara**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo Licitatório nº 0606/2019, Tomada de Preços nº 008/2019**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



***Prefeitura Municipal de Cássia***  
Estado de Minas Gerais

**8 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO **FORA DOS ENVELOPES** COMO SE SEGUE:

À  
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 0606/2019**

**Tomada de Preços nº 008/2019**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Procedimento Licitatório nº 0606/2019, Tomada de Preços nº 008/2019.**

Declaro ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previsto no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

CPF / RG

\* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

**9 - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012).**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**, COMO SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 0606/2019**

**Tomada de Preços nº 008/2019**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., **declara**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG





# Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**Contrato n° \_\_\_\_\_ 2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CÁSSIA/MG E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura de Cássia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.894.049/0001-38, com sede na Rua Argentina, n°150, Jardim Alvorada em Cássia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Praça Juscelino Kubitschek, n° 12, Centro, neste município de Cássia/MG, portador da cédula de identidade RG n° 12.685.469-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF n° 019.313.168-48, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de \_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no **Processo Licitatório n° 0606/2019**, modalidade **Tomada de Preços n° 008/2019** e as disposições das Leis n° 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### Cláusula Primeira - Do objeto

O objeto do presente contrato é a “**Contratação de Empresa para a Reforma do Centro Educacional Professor Heitor Geraldo Magela Combat no Município de Cássia/MG**”, conforme Projeto Básico.

§ 1º: A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como às condições e garantias técnicas referentes ao material aplicado.

§ 2º: As definições dos termos do presente Contrato são os seguintes:

- a) Obras Civas ou Obras – é todo trabalho que resulte criação, alteração, ampliação ou reparação de um bem, conforme especificado nos documentos da licitação;
- b) Serviços Conexos ou Serviços – serviços de sondagem, testes de campo ou laboratório, incluindo-se aquisição eventual de bens necessários à sua execução;
- c) Comissão – comissão permanente ou **especial** encarregada de promover a licitação;
- d) **CONTRATANTE** – Promotor-comprador – entidade promotora da licitação;
- e) Defeito – qualquer parte das Obras não executada de acordo com o Contrato;
- f) Supervisor/Supervisão – pessoa física ou jurídica indicada formalmente pela **CONTRATANTE** como responsável por supervisionar a execução das Obras pela Empreiteira, certificando os pagamentos devidos, avaliando as variações do Contrato e Eventos de Compensação, pedidos de extensões de prazos, etc.;
- g) Equipamento – máquinas, veículos e outros bens da Empreiteira utilizados na execução das Obras;
- h) Instalação – qualquer parte das Obras na qual ocorram processos mecânicos, elétricos, eletrônicos ou químicos;
- i) Subcontrato – pessoa física ou jurídica que mantenha contrato com a Empreiteira para executar parte da Obra, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- j) Canteiro – local de execução das Obras e como tal definido nos Documentos da Licitação;
- k) Preposto – pessoa física indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE** que será o seu representante na execução do objeto do Contrato;
- l) Eventos de Compensação – são aqueles provocados ou de responsabilidades da **CONTRATANTE**, e que mereçam compensação a **CONTRATADA**;
- m) Compra – é toda aquisição de bens para aplicação nos projetos a serem executados;
- n) Licitante/Proponente – participante que apresenta uma proposta para a execução de Obra/Serviço Licitados;
- o) Proposta – conjunto completo de documentos compreendendo proposta, habilitação, especificações técnicas, garantias e outros apresentados pelo Licitante;
- p) Fornecedor/Contratado/Empreiteira – Licitante ao qual foi adjudicado o objeto da concorrência;



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

- q) Contrato – significa acordo entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** consubstanciado em instrumento jurídico formal.

### **Cláusula Segunda – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

**02.04.01.12.361.1202.1.068. 449051 - Construção de Prédios da Educação - 449051 - Obras e Instalações (Ficha 208) Ensino**  
**02.04.01.12.361.1202.1.068. 449051 - Construção de Prédios da Educação - 449051 - Obras e Instalações (Ficha 209) Q.E.S.E**  
**02.04.05.12.122.1206.2.176. 449051 - Centro Educacional Heitor Combat - 449051 - Obras e Instalações (Ficha 340) Q.E.S.E**

### **Cláusula Terceira – Do Valor e Dos Acréscimos**

O preço global do presente contrato, referente à prestação integral dos serviços objeto da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2019**, do tipo Menor Preço Global, conforme cotação presente na proposta de preços da **CONTRATADA** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual já estão incluídos todos os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** compromete-se a executar Obras e Serviços complementares que forem julgadas necessárias, até o limite de 25% do valor inicial e atualizado do contrato, ouvida previamente a **CONTRATANTE** e após assinatura de termo aditivo ao presente contrato.

### **Clausula Quarta – Dos Pagamentos e da Recomposição**

O pagamento das Obras e Serviços ora contratados serão feitos mediante medição atestada pela Supervisão da **CONTRATANTE** e apresentação, pela **CONTRATADA**, de faturas contendo, também, o certificado da fiscalização.

§ 1º: Os serviços serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com os itens de serviços efetivamente executados, deduzido o INSS (de acordo com a OS 209 do INSS), e outros tributos, quando for o caso, observando-se:

a) A medição dos serviços executados deverá ser efetuada **pelos menos 01 vez ao mês**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, devendo o relatório, ser assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

b) A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela **CONTRATADA** em conformidade com o relatório de medição assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura na Seção de Compras da Prefeitura;

c) Não haverá recomposição de preços.

§ 2º: A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de valor correspondente às Obras ou Serviços realizados pela **CONTRATADA**, após medição.

§ 3º: A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à **CONTRATANTE** fatura em 03 vias, da qual constem discriminadamente por itens e detalhes, as Obras ou Serviços executados.

§ 4º: Ficam expressamente estabelecidos que os pagamentos incluam todos os custos diretos e/ou indiretos requeridos para a execução da Obra, de acordo com as condições estipuladas nos Projetos, Especificações e demais Documentos da Licitação, anexos a este Contrato, e constituirão assim a remuneração dos serviços da **CONTRATADA**.

### **Cláusula Quinta – Das Multas**

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízos do disposto na Cláusula Vigésima deste Contrato e de eventuais perdas e danos a serem apurados na forma, a saber:

a) 0,1% do valor global do Contrato, por dia que exceder aos prazos estabelecidos;

b) de até 1% do valor contratual, quando:

1) A **CONTRATADA** mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

- 2) Não executara obra perfeitamente de acordo com os dados técnicos específicos que lhe forem fornecidos;
- 3) Dificultar os trabalhos da fiscalização;
- 4) Informar inexatamente o **CONTRATANTE** sobre as Obras ou Serviços contratados;
- 5) Transferir, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, as obrigações do presente contrato, ou permitir que outros executem a obra, acobertados por sua razão social;
- 6) Incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores.

§ 1º Quando da aplicação de multas, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá o prazo de 10 dias corridos para recolher à tesouraria do **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada ou dos pagamentos a serem realizados.

§ 2º Da aplicação de multas caberá recurso à **CONTRATANTE** no prazo de 03 dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. A **CONTRATANTE** julgará o recurso, no prazo máximo de 05 dias úteis. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 dias úteis, contados da data da decisão.

### **Cláusula Sexta – Da Ordem de Serviço**

As Obras ou Serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviços pela **CONTRATANTE**, sob pena da **CONTRATADA** incorrer na multa de 0,1% sobre o valor contratual, por dia de atraso no início dos mesmos.

### **Cláusula Sétima - Da Vigência**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE** a Obra, objeto deste contrato, inteiramente concluída no prazo de execução dos serviços descrito no cronograma físico-financeiro, contado a partir da primeira ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**, por um período de **03 (meses)** com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º: Os prazos poderão ser alterados quando:

a) Houver Serviços em excesso que alterem as quantidades, nos termos da Cláusula Quarta; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios às Obras, que estejam sob responsabilidade da **CONTRATANTE**;

b) Por motivos de força maior, compreendendo: greves, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

§ 2: Enquanto perdurar a paralisação das Obras por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às Obras e Serviços contratados.

§ 3º: Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

§ 4º: Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente qualquer dos itens das Obras ou Serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**.

### **Cláusula Oitava – Das Obrigações**

A **CONTRATADA** obriga-se a:



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

- Assegurar a execução da Obra, proteção e conservação dos serviços executados;
- Executar os serviços de sua responsabilidade conforme as normas técnicas;
  
- Permitir e facilitar à Supervisão, a inspeção do local da Obra, a qualquer hora, prestando as informações e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- Notificar ao Supervisor, no mínimo com 48 horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de quaisquer formas de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter em todos os locais das Obras em confiável sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança de Trabalho.
- Manter na Obra um projeto completo reservado ao manuseio da Supervisão do **CONTRATANTE**;
- Colocar, também às suas expensas, placas de identificação da Obra, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE** ou autoridade pública, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço, sob pena de incorrer em multa de 0,1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação;
- Participar à Supervisão a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- Manter na Obra, devidamente atualizado, obrigatoriamente, Livro Diário de Ocorrências;
- Providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS e outros órgãos oficiais.

§ 1º: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, social ou tributária, incidentes sobre os Serviços e Obras, objeto deste contrato.

§ 2º: Os materiais e mão de obra a serem empregados nas Obras e Serviços, decorrentes deste contrato, serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda à **CONTRATADA** colocar na Obra, em bom estado, o equipamento necessário, na época prevista para seu funcionamento.

§ 3º: A supervisão poderá determinar à **CONTRATADA** um reforço de equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar às Obras o andamento previsto.

§ 4º: Nos casos em que os materiais e equipamentos forem fornecidos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** obriga-se:

- Credenciar 02 empregados que se incumbirão da guarda do material e equipamento;
- Lançar em formulário próprio todos os materiais aplicados;
- Numerar os formulários em ordem crescente, e no último, certificar o encerramento das aplicações fazendo constar quantidades dos formulários emitidos, com seus respectivos números;
- Enviar mensalmente com a fatura correspondente uma relação da parte do material que foi aplicado nos serviços do mês.
- Emitido e certificado o último formulário, a **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do material que restar.

§ 5º: A **CONTRATADA** manterá a frente das Obras ou Serviços, um Preposto qualificado e credenciado, com autoridade para atuar em seu nome, representar junto à fiscalização e resolver problemas referentes às Obras e Serviços executados.

§ 6º: A Supervisão poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a substituição de qualquer seu empregado, cuja permanência na obra seja julgada inconveniente.

### **Cláusula Nona – Da Fiscalização pela Contratante**

A fiscalização da execução das Obras ou Serviços, objeto deste instrumento será feita pelo **CONTRATANTE** através de profissionais credenciados.

§ 1º: Nenhuma alteração poderá ser feita no Projeto ou nas especificações da obra, salvo motivo imperioso, plenamente justificado pela Supervisão e previamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º: Todas as dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução da obra e quer, por suas características e natureza, não puderem ser desde logo solucionadas pela supervisão, serão dirimidas pela **CONTRATANTE**.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

### **Cláusula Décima – Da Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato a nenhuma pessoa Física ou Jurídica, sem autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**, ressalvando-se que quando concedida esta, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o subcontrato em inteira obediência aos termos deste Contrato e sob sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda ao Contratante o direito de, em qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato sem que caiba ao subcontratado, o direito de reclamar indenizações ou prejuízos ao **CONTRATANTE**.

§ 1º: A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as Obras e Serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome e por todos os demais eventos que envolvem o objeto proposto neste Contrato.

§ 2º: A empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos documentos exigidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para assinatura do presente contrato.

### **Cláusula Décima Primeira – Da Solidez da Obra**

A **CONTRATADA** responderá pela solidez da Obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impugna-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

### **Cláusula Décima Segunda – Da Responsabilidade Civil**

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução das Obras e Serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou distribuições, parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução das Obras e Serviços.

**Parágrafo Único** A **CONTRATADA** apresenta nesta data a apólice de seguro contra danos a terceiros, mencionada ao Edital de Licitação, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

### **Cláusula Décima Terceira – Do Recebimento da Obra**

As Obras serão recebidas por comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos Serviços executados até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. O recebimento definitivo das Obras deverá estar formalizado até 30 dias corridos após a Prefeitura aprovar as comprovações físico/financeiras finais de sua execução.

§ 1º - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à Supervisão, a conclusão da Obra, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de defeitos nas Obras.

§ 3º - Após a conclusão de Obras e Serviços, objeto deste Contrato, ou quando declarada a rescisão do mesmo, será procedida, pela Supervisão, inspeção final de todas as Obras e Serviços, em consonância com os projetos, especificações e documentação contratual.

§ 4º - Para a liberação da última fatura é necessário, além do que consta no processo de medição e faturamento:

- a) laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável pela mesma;
- b) acerto de material, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**; e
- c) apresentação de quitação junto ao INSS pela empresa empreiteira, através de recolhimento da matrícula geral exclusiva para os serviços da **CONTRATADA**.

### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais e/ou desobediência à determinação da Supervisão da **CONTRATANTE** por parte da **CONTRATADA**;
- c) Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou parte do Contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**; e
- d) Quando houver atrasos das Obras e Serviços pelo prazo de 30 dias corridos por parte da **CONTRATADA**, sem justificativa aceita.

§ 1º: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais e contratuais cabíveis.

§ 2º: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3º: O Contrato poderá ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, no caso do não cumprimento pela **CONTRATANTE** das condições contratuais de pagamento.

§ 4º: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a Obra inteiramente desembaraçada, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **Cláusula Décima Quinta – Da Fiscalização e da Garantia**

Fica a **CONTRATANTE**, autorizada a promover, por seus servidores ou prepostos, a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato e, para tanto, ser-lhe-á dado amplo acesso ao local do projeto, às Instalações da **CONTRATADA**, bem como aos seus documentos administrativos e contábeis.

§ 1º: Cabe à **CONTRATADA** optar, **quando na assinatura do contrato apresentar a GARANTIA OBRIGATORIAMENTE**, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) **caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública de 3% do valor do contrato;**
- b) **fiança bancária, de 3% do valor do contrato;**
- c) **seguro-garantia de 3% do valor do contrato.**

§ 2º: A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.

§ 3º: A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada 10 dias corridos após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração.

§ 4º: A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, seguro para cobertura de danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto do contrato.

### **Cláusula Décima Sexta – Das Compensações**

A menos que sejam provocados pela **CONTRATADA**, os seguintes eventos serão interpretados como Eventos de Compensação:

- a) A **CONTRATANTE** não der acesso à parte do Canteiro na Data de Posse do Canteiro estipulada no Contrato;
- b) A Supervisão instrua a **CONTRATADA** a descobrir ou executar testes adicionais sobre serviço que então seja identificado como apresentando Defeito;
- c) As condições de solo sejam substancialmente mais adversas do que poderia ter sido razoavelmente previsto antes da aceitação, a julgar pelas informações tornadas públicas e pela inspeção visual do Canteiro;
- d) A Supervisão dê uma instrução para lidar com uma condição imprevista, um Defeito causado pelo **CONTRATANTE**, ou serviço adicional necessário por motivos de segurança ou por outras razões;



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

## Estado de Minas Gerais

e) Outras empreiteiras, autoridades públicas, serviços de utilidade pública ou a **CONTRATANTE** não trabalhem de modo a possibilitar o cumprimento das datas e outras obrigações estabelecidas no Contrato, e provoquem atraso ou custos adicionais à **CONTRATADA**.

f) Atraso na liberação do financiamento além da tolerância contratualmente prevista;

g) Outros Eventos de Compensação estabelecidos no Contrato.

§ 1º: Caso um Evento de Compensação cause custos adicionais ou impeça que os serviços sejam completados antes da Data de Conclusão Prevista, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou a Data de Conclusão Prevista será dilatada. A Supervisão decidirá se haverá acréscimo ao Preço do Contrato e qual o respectivo valor, bem como sobre a extensão da Data de Conclusão prevista.

§ 2º: Tão logo a **CONTRATADA** forneça informações sobre a estimativa dos efeitos de cada Evento de Compensação sobre os seus custos, essas informações serão avaliadas pela Supervisão e o valor do Contrato deverá ser ajustado de acordo. Caso a estimativa da **CONTRATADA** não seja razoável, a Supervisão deverá fazer a sua própria estimativa e ajustar o Preço do Contrato nessas bases.

§ 3º: A **CONTRATADA** não fará jus às compensações caso os interesses do **CONTRATANTE** sejam afetados de modo adverso por não ter sido alertado previamente pela **CONTRATADA** ou por não ter a **CONTRATADA** cooperada com a Supervisão.

### Cláusula Décima Sétima – Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato perante o Foro da Comarca de Cássia/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### Clausula Décima Oitava – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### Cláusula Décima Nona – Das Alterações

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### Cláusula Vigésima – Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos e cláusulas editalícias vinculadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Cássia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Marco Leandro Almeida Arantes**  
*Prefeito Municipal*  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável  
*Razão Social da Empresa*  
CNPJ/MF  
Contratada

Testemunhas:



# Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DO CONTRATO N° 2019

**REF: Processo Licitatório n° 0606/2019**  
**Tomada de Preços n° 008/2019**

**Contratante: PREFEITURA DE CÁSSIA/MG**

Contratada: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**Objeto: “Contratação de Empresa para a Reforma do Centro Educacional Professor Heitor Geraldo Magela Combat no Município de Cássia/MG”, conforme Projeto Básico.**

**Validade:** por um período de **03 meses**, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ com término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

**Valor Global R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Dotações Orçamentárias:**

**02.04.01.12.361.1202.1.068. 449051 - Construção de Prédios da Educação - 449051 - Obras e Instalações (Ficha 208) Ensino**  
**02.04.01.12.361.1202.1.068. 449051 - Construção de Prédios da Educação - 449051 - Obras e Instalações (Ficha 209) Q.E.S.E**  
**02.04.05.12.122.1206.2.176. 449051 - Centro Educacional Heitor Combat - 449051 - Obras e Instalações (Ficha 340) Q.E.S.E**

Cássia/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Daniela Campos Sampaio Faria**  
*Seção de Licitações e Contratos*

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Cássia/MG, conforme determina o Artigo n° 28 da Lei Orgânica Municipal.

“Publicidade dos Atos Administrativos”

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

Assinatura





**ANEXO IV**

**PROJETO BÁSICO COMPLETO**

**OBS.: O PROJETO BÁSICO COMPLETO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br), clicando em [Portal da Transparência](#) e, em seguida, em [Licitações](#) ou solicitado via email [aristides.campos@cassia.mg.gov.br](mailto:aristides.campos@cassia.mg.gov.br) e ou [pedro.lopes@cassia.mg.gov.br](mailto:pedro.lopes@cassia.mg.gov.br).**



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0606/2019

### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura de Cássia, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que **às 9h do dia 12 de Dezembro de 2019**, em sua sede, situada na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos para habilitação (nº 01) e proposta comercial (nº 02) para esta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento será o de “**Menor Preço Global**”, tendo como objeto a “**Contratação de Empresa para a Reforma do Centro Educacional Professor Heitor Geraldo Magela Combat no Município de Cássia/MG**”, conforme Projeto Básico constante nos anexos deste Edital.

**Os licitantes interessados em participar do certame poderão fazer uma VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**, podendo ser realizada em qualquer data até 11/11/2019 (quarta-feira), nos horários de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (das 7h às 11h e das 13h às 17h), devendo os interessados agendarem a visita técnica pelo telefone (0\*\*35) 3541-5700 – Ramais 5713 ou 5723 ou pelos e-mails [pedro.lopes@cassia.mg.gov.br](mailto:pedro.lopes@cassia.mg.gov.br) ou [aristides.campos@cassia.mg.gov.br](mailto:aristides.campos@cassia.mg.gov.br). Não haverá expediente nos **dias 15 e 18 de novembro** e finais de semana.

Os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial devem ser entregues e protocolizados **até as 8h45min do dia 12 de Dezembro de 2019**, no endereço supramencionado, não sendo consideradas as propostas entregues atrasadas.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0\*\*35)3541-5700 - Ramais 5709 ou 5710, pelos emails [daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br](mailto:daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br) e/ou [alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br](mailto:alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br) ou **para tirar dúvidas técnicas Ramal 5713 ou 5723** e / ou nos emails [aristides.campos@cassia.mg.gov.br](mailto:aristides.campos@cassia.mg.gov.br) e/ou [pedro.lopes@cassia.mg.gov.br](mailto:pedro.lopes@cassia.mg.gov.br) ou pelo site [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br), clicando em **Portal da Transparência** e, em seguida, em **Licitações**.

Cássia/MG, 11 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Marco Leandro Almeida Arantes**  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
**Aristides Campos Lemos**  
*Responsável Técnico*

\_\_\_\_\_  
**Daniela Campos Sampaio Faria**  
*Presidente da C.P.L.*

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Cássia/MG,  
conforme determina o Artigo nº 28 da Lei Orgânica Municipal.

“Publicidade dos Atos Administrativos”

12 / 11 / 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura